



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 152 DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

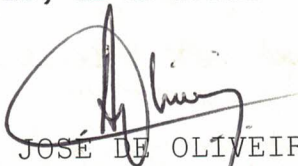
EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 120/96.

Art. 1º - O número de vagas, para o cargo de professor, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 120, de 12 de agosto de 1996, fica alterado para 135 (cento e trinta e cinco).

Art. 2º - As contratações para atender excepcionais interesses públicos, a partir da presente Lei, deverá obedecer criteriosamente a ordem de classificação no último Concurso Público, aproveitando-se os professores que estejam aguardando nomeação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 11 de setembro de 1997.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal